



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



=PROJETO DE LEI Nº 25 DE 29 DE JUNHO DE 2020=

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020411: Fundo Municipal de Saúde

10: Saúde

301: Atenção Básica

0150: Ações Médicas Básicas-UBS

1175: Aquisição de Materiais e Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R\$110.000,00.

Fonte de Recurso: FNS/Recursos Próprios.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos, computadores, móveis e grupo de gerador para melhoria na qualidade do atendimento a UBS.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º) - O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através Ministério da Saúde por intermédio do FNS-Fundo Nacional de Saúde, nos termos da proposta 11370.141000/1190-04.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 29 de junho de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal